

QUADRO N.º 3

3.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Opção	Semestral	25	10				
Metodologia de Investigação em Enfermagem II.	Semestral	10		70			
Sistemas de Gestão da Qualidade	Semestral	30	15				
Biodireito	Semestral	20					
Seminário	Semestral		30				
Estágio III	Semestral					245	

Portaria n.º 221/2005

de 24 de Fevereiro

A requerimento da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Superior de Matemática e Gestão (Torres Vedras);

Considerando o disposto na Portaria n.º 1193/93, de 13 de Novembro, conjugada com as Portarias n.ºs 1077/90, de 24 de Outubro, e 1221/2000, de 29 de Dezembro;

Tendo em vista o disposto no artigo 67.º e no n.º 5 do artigo 53.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março);

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pela Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, o seguinte:

1.º

Alteração do plano de estudos

O anexo da Portaria n.º 1221/2000, de 29 de Dezembro, que aprovou o plano de estudos do curso de bacharelato em Contabilidade e Administração ministrado pelo Instituto Superior de Matemática e Gestão (Torres Vedras) passa a ter a redacção constante do anexo da presente portaria.

2.º

Transição

As regras de transição entre o anterior e o novo plano de estudos são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

3.º

Aplicação

O disposto na presente portaria aplica-se a partir do ano lectivo de 2004-2005, inclusive.

A Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*, em 1 de Fevereiro de 2005.

ANEXO

(Portaria n.º 1221/2000, de 29 de Dezembro — alteração)

Instituto Superior de Matemática e Gestão (Torres Vedras)**Curso de Contabilidade e Administração**

Grau de bacharel

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Contabilidade Geral e Financeira I	Anual		4			
Matemática Aplicada	Anual		3			
Economia I	Anual		3			
Inglês Técnico	Anual		3			
Introdução ao Estudo da Empresa	Anual		3			
Informática	Anual		3			
Introdução ao Direito	1.º semestre		3			
Introdução às Ciências Sociais e ao Pensamento Contemporâneo	2.º semestre		3			

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Contabilidade Geral e Financeira II	Anual		3			
Contabilidade Analítica e de Gestão I	Anual		4			
Probabilidades e Estatística	Anual		3			
Economia II	Anual		3			
Cálculo Financeiro	Anual		3			
Direito Fiscal e Fiscalidade	Anual		3			
Direito Comercial	1.º semestre		3			
Contabilidade Pública	2.º semestre		3			

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Análise Financeira e de Investimentos	Anual		3			
Investigação Operacional	Anual		3			
Revisão Contabilística	Anual		3			
Contabilidade Analítica e de Gestão II	Anual		3			
Projecto e Simulação Empresarial	Anual		6			
Direito do Trabalho	1.º semestre		3			
Contabilidade Bancária	1.º semestre		3			
Contabilidade de Seguros	2.º semestre		3			
Ética e Responsabilidade Profissional	2.º semestre		2			

Portaria n.º 222/2005

de 24 de Fevereiro

O desenvolvimento do ensino superior na área da saúde foi assumido como uma prioridade para o Governo face à sua determinação de encontrar em definitivo resposta que permita ultrapassar a escassez de recursos humanos qualificados, respondendo assim de forma capaz às necessidades do País.

O Governo adoptou já algumas importantes medidas neste domínio, das quais se devem destacar o aumento de 10,7% do número de vagas de ingresso nos concursos nacionais de acesso ao ensino superior na área da saúde em 2004, o incremento do financiamento das instituições de ensino superior de saúde e a reorganização da rede pública de formação em enfermagem e tecnologias da saúde.

Deve reconhecer-se, porém, que é ainda inexistente ou largamente deficitária a formação em áreas como a protésica, o equipamento médico, a informática médica e outras que a evolução científica verificada no domínio da prestação dos cuidados de saúde tornaram indispensáveis.

Deve reconhecer-se, ainda, que a superação das necessidades de formação em algumas áreas da saúde, designadamente através do alargamento das correspondentes valências a ministrar nas escolas superiores previstas no articulado, exige um esforço adicional e o concurso de instituições que já deram provas de terem capacidade científica e pedagógica para o efeito.

Assim, sob proposta do Instituto Politécnico de Beja e da Escola Superior de Enfermagem nele integrada;

Colhido o parecer favorável do conselho coordenador dos institutos superiores politécnicos e ouvido o Ministério da Saúde;

Ao abrigo do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 99/2001, de 28 de Março:

Manda o Governo, pela Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, o seguinte:

1.º

Escola Superior de Saúde de Beja

A Escola Superior de Enfermagem de Beja, do Instituto Politécnico de Beja, é convertida em escola superior de saúde, com a denominação de Escola Superior de Saúde de Beja.

2.º

Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

A Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*, em 1 de Fevereiro de 2005.

Portaria n.º 223/2005

de 24 de Fevereiro

A requerimento do Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Almada,